GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YCJ0-M3VU-770F-4GNQ

A C Ó R D Ã O

TC-011116.989.25-2
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas
Contratada: Consórcio DPC Rio Pinheiros.
Resp. pelo Órgão: Camila Rocha Cunha Viana (Diretora Presidente)
Resp. pela adjudicação e homologação: Camila Rocha Cunha Viana (Diretora Presidente)
Resp. pelo ajuste (contratante): Nelson de Campos Lima (Diretor).
Resp. pela contratada: Pedro Eduardo de Barros (Representante Legal).
Resp. pelo ajuste (contratada): Maurício Garcia do Prado (Repres. Legal).
Objeto: Contratação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de resíduos flutuantes na Bacia do Canal do Rio Pinheiros no Município de São Paulo - SP.
Em Julgamento: Pregão Eletrônico nº 90018/2024. Contrato nº 2025/22/0013/00/01/00 [19/02/2025; R$ 39.896.000,00; 12 (doze) meses (19/02/2025 a 19/02/2026)].

TC-000561.989.26-0
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas
Contratada: Consórcio DPC Rio Pinheiros.
Resp. pelo Órgão: Camila Rocha Cunha Viana (Diretora Presidente)
Resp. pela contratada: Pedro Eduardo de Barros (Representante Legal).
Resp. pelo ajuste (contratante e contratada): Camila Rocha Cunha Viana (Diretora Presidente), Pedro Eduardo de Barros (Representante Legal (Repres. Legal) e outros (ev. 1.17 nos autos).
Objeto: Contratação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de resíduos flutuantes na Bacia do Canal do Rio Pinheiros no Município de São Paulo - SP.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/2025 (1º TA).
Finalidade: Acréscimos quantitativos de R$ 8.723.852,19, equivalente a aproximadamente 21,87% do valor original do contrato, que passa de R$ 39.896.000,00 para R$ 48.619.852,19.

TC-005740.989.26-4
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas
Contratada: Consórcio DPC Rio Pinheiros.
Resp. pelo Órgão: Camila Rocha Cunha Viana (Diretora Presidente)
Resp. pela contratada: Pedro Eduardo de Barros (Representante Legal).
Resp. pelo ajuste (contratante e contratada): Camila Rocha Cunha Viana

(Diretora Presidente), Maurício Garcia do Prado (Representante Legal) e outros (ev. 1.16 nos autos).

Objeto: Contratação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de resíduos flutuantes na Bacia do Canal do Rio Pinheiros no Município de São Paulo - SP.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/02/2026 (2º TA).

Finalidade: Prorrogação da vigência por 12 meses, correspondente ao período de 20/02/2026 a 20/02/2027.

Advogado(s): pela contratada: Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701) e Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/SP nº 219.053) - (ev. 50.3, no TC-011116.989.25-2).

EMENTA: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. REMOÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E DE RESÍDUOS FLUTUANTES EM BACIA FLUVIAL. ANOTAÇÕES DE INSPEÇÃO SUFICIENTEMENTE JUSTIFICADAS. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADE. PUBLICIDADE. COMPETITIVIDADE. BOA ORDEM FORMAL DOS ATOS E INSTRUMENTOS PROCESSADOS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 25 de agosto de 2026 às 17h de 27 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da licitação, do correspondente contrato e dos dois primeiros termos aditivos firmados entre a AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP ÁGUAS e o CONSÓRCIO DPC RIO PINHEIROS, com vistas à contratação de serviços de remoção, carga, transporte e destinação de vegetação aquática e de resíduos flutuantes na Bacia do Canal do Rio Pinheiros no Município de São Paulo - SP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YCJ0-M3VU-770F-4GNQ

Reservou-se juízo sobre eventuais atos pendentes de análise, bem como em relação à respectiva execução contratual.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YCJ0-M3VU-770F-4GNQ